



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROJETO DE LEI Nº /2026

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO EVENTO DO RUBI PROMOVIDO PELA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO ARAPONGAS, COMO EVENTO OFICIAL DO CALENDÁRIO MUNICIPAL.

Artigo 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Arapongas, o “Evento do Rubi”, e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser realizado anualmente, preferencialmente na quarta semana do mês de agosto.

Artigo 2º. Para os fins desta Lei, considera-se “Evento do Rubi” o conjunto de atividades comemorativas e institucionais realizadas sob tal denominação, podendo ocorrer em diferentes formatos, tais como jantar, sunset, baile, encontro comemorativo, cerimônia, solenidade e eventos correlatos, desde que preservada sua finalidade social, cultural, institucional e comunitária.

Artigo 3º. O “Evento do Rubi” tem por finalidade:

- I – Promover a integração comunitária e o fortalecimento de vínculos institucionais e sociais no Município;
- II – Incentivar a valorização cultural, o sentimento de pertencimento e a identidade local;
- III – Fomentar a economia local e o turismo de eventos, mediante estímulo à cadeia produtiva municipal;
- IV – Viabilizar, quando oportuno, a realização de ações solidárias, educativas ou de interesse público, em benefício de instituições locais e da coletividade.

Artigo 4º. O Poder Executivo poderá apoiar a realização do “Evento do Rubi”, quando houver interesse público e disponibilidade, por meio de cooperação institucional, apoio logístico, divulgação institucional e parcerias, observadas as normas aplicáveis e os princípios da Administração Pública.

Artigo 5º. A inclusão do “Evento do Rubi” no Calendário Oficial do Município não implica obrigação de realização, custeio ou repasse de recursos públicos, nem cria despesa automática ao Município, sendo eventual apoio condicionado à conveniência e oportunidade administrativa e à disponibilidade orçamentária, quando cabível.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO GRASSANO
VEREADOR**



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Arapongas o “Evento do Rubi”, em suas modalidades e formatos (a exemplo de jantar, sunset, encontro comemorativo e correlatos), como atividade de reconhecida relevância social, cultural, institucional e econômica para a comunidade local.

Trata-se de iniciativa que transcende o caráter meramente festivo, porquanto se consolida como espaço de **confraternização comunitária, fortalecimento de vínculos institucionais e promoção de valores de cidadania**, ao reunir representantes de entidades de classe, lideranças locais, profissionais liberais, empreendedores, formadores de opinião e convidados, em ambiente voltado à integração social, ao diálogo e ao prestígio das instituições que compõem a vida pública municipal.

No plano **cultural e identitário**, o evento contribui para o fortalecimento do sentimento de pertencimento e para a valorização de Arapongas enquanto cidade capaz de organizar encontros de excelência, com padrão de acolhimento e organização compatível com o protagonismo regional que o Município exerce.

A inserção no calendário oficial também se justifica por conferir **previsibilidade, continuidade e estabilidade** a uma agenda anual que favorece a programação de famílias, entidades e parceiros, incentivando a participação social e a construção de tradições locais.

Sob o prisma **econômico e turístico**, o “Evento do Rubi” impulsiona de forma direta e indireta a cadeia produtiva municipal, com reflexos em **hotelaria, gastronomia, transporte, setor de eventos, segurança, comunicação, cerimonial, decoração, fotografia, sonorização e demais serviços correlatos**, priorizando, sempre que possível, fornecedores locais. Além disso, ao atrair visitantes e convidados de outros municípios, fomenta o turismo de negócios e a circulação de renda, contribuindo para o dinamismo econômico e para o fortalecimento do comércio e da prestação de serviços em Arapongas.

Ressalte-se, ainda, o potencial do evento para a **promoção de ações solidárias e campanhas de interesse público**, podendo ser formalmente associado a iniciativas de responsabilidade social, arrecadação e apoio a instituições locais, bem como a temáticas de utilidade pública (saúde, educação, combate à violência, inclusão, cultura, entre outras), ampliando seu alcance e sua legitimidade perante a sociedade.

Importante destacar que a inclusão do evento no Calendário Oficial **não implica, por si só, obrigação de dispêndio financeiro pelo Município**, podendo sua realização ocorrer por meio de parcerias institucionais, patrocínios privados e cooperação com entidades e organizações, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas de transparência e controle aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Diante do exposto, verifica-se que a instituição do “Evento do Rubi” no Calendário Oficial do Município se apresenta como medida adequada e oportuna, por valorizar a vida institucional e comunitária, promover integração social, fortalecer a identidade local e estimular a economia e o turismo, razão pela qual se requer o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**PAULO GRASSANO
VEREADOR**